



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP: 15350-000 - **Auriflama-SP**

www.auriflama.sp.gov.br

**= LEI N.º 2.376 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015 =**

*"Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição e dá providências correlatas."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**, Estado de São Paulo, etc.

**Faz saber** que Câmara Municipal de Auriflama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Auriflama, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 49.965.742/0001-40, estabelecida à Rua Clément Antunes Costa, nº. 63-129 Bairro Santa Maria, na cidade de Auriflama – SP, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados a custear despesas com a manutenção da entidade para exercício 2016.

**Parágrafo Único.** O valor da contribuição mencionada no "caput" deste artigo será liberado da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2016.

**Art. 2º.** A entidade beneficiária deverá prestar contas do recebimento da contribuição, na forma estabelecida pelas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da despesa para o exercício 2016.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 03 de dezembro de 2015.

  
**IVANILDE DELLA ROVERI RODRIGUES**  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP: 15350-000 - Auriflama-SP

www.auriflama.sp.gov.br

=LEI N° 2.376/2015 FLS. 02X02=

**RENATO MARINHO DOS SANTOS**

*Diretor do Depto. da Administração*

**CLAUDIO LISIAS DA SILVA**

*Assessor Jurídico*

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no quadro de editais e pela imprensa local.

**JULIANO SCARANELLO NETO**

*Chefe da Seção de Expediente do Depto. De Administração*